



Prefeitura Municipal de Mirai

Um novo tempo - Adm 2005-2008

LEI Nº 1380

“Dispõe sobre a doação de terreno da municipalidade para instalação de empresas”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer doação dos terrenos, abaixo identificados:

I - Um lote de nº 17, situado à Rua “A”, do Loteamento Tucano 2, nesta cidade, com área de **180,00m²**, confronta-se pela frente com a rua “A”, numa extensão de 10,00m; pela direita com área remanescente, numa extensão de 18,00m; pela esquerda com lote 16, numa extensão de 18,00m; pelos fundos com área remanescente, numa extensão de 10,00m, de propriedade do Município de Mirai, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, conforme certidão do Serviço Registral Imobiliário, matrícula de nº 5138, fls. 61 do Livro nº 2- N, para a firma “**LEONOR ALCINA SANTOS ALONSO**”, CNPJ nº 07.243.542/0001-34, firma do ramo de comércio varejista de bebidas, estabelecida na Rua Ozório Espíndola, 68, fundos, Mirai - MG, que irá construir galpão para instalação de empresa naquele local.

II - Um lote de nº 02, situado à Rua Projetada, no bairro Tucano, nesta cidade, com área de **685,55m²**, confronta-se pela frente com a Rodovia MGT 265, numa extensão de 11,90m, mais 30,10m; pela direita com o lote 01, numa extensão de 13,50m; pela esquerda com o lote 03, numa extensão de 18,60m; pelos fundos com a área remanescente (pastagem), numa extensão de 30,10m, mais 11,20 m, de propriedade do Município de Mirai, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, conforme certidão do Serviço Registral Imobiliário, matrícula de nº 5111, fls. 46º do Livro nº 2- N, para a firma “**WERNECK & AMORIM TURISMO LTDA**”, CNPJ nº 03.652.431/0001-20, firma do ramo de transporte rodoviário de passageiros, regular, intermunicipal, estabelecida na Praça Raul Soares, 84, Sala B, Mirai - MG, que irá construir galpão para instalação de empresa naquele local.

III- Um lote de nº 05, situado à Rua Projetada, no bairro Tucano, nesta cidade, com área de **336,00m²**, confronta-se pela frente com a Rodovia MGT 265, numa extensão de 21,00m; pela direita com a área remanescente (pastagem), numa extensão de 16,00m; pela esquerda com a rua Projetada, numa extensão de 16,00m; pelos fundos com a área remanescente (pastagem), numa extensão de 21,00 m, de propriedade do Município de Mirai, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, conforme certidão do Serviço Registral Imobiliário, matrícula de nº 5114, fls. 48 do Livro nº 2- N, para a firma “**DOCES E MASSAS DELICIAS DO CAMPO LTDA**”, CNPJ nº 03.638.924/0001-06, firma do ramo



Prefeitura Municipal de Mirai

Um novo tempo - Adm 2005-2008

de fabricação de massas alimentícias, estabelecida na Praça Dr. Miguel Pereira, 49, fundos, Mirai - MG, que irá construir galpão para instalação de empresa naquele local

IV - Um lote de nº 03, situado à Rua Projetada, no bairro Tucano, nesta cidade, com área de **479,95m²**, confronta-se pela frente com a Rodovia MGT 265, numa extensão de 10,00m, mais 19,60m; pela direita com o lote 02, numa extensão de 18,60m; pela esquerda com o lote 04, numa extensão de 16,40m; pelos fundos com a área remanescente (pastagem), numa extensão de 18,50 m, mais 11,04m (divisa irregular), de propriedade do Município de Mirai, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, conforme certidão do Serviço Registral Imobiliário, matrícula de nº 5112, fls. 47 do Livro nº 2- N, para a firma "**DISTRIBUIDORA PASSARONE LTDA**", CNPJ nº 03.048.625/0001-11, firma do ramo de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), bebidas, produtos alimentícios, sucata de alumínio, ferro, bronze e metal, estabelecida na Avenida Presidente Médice, 536, Loja C, Mirai - MG, que irá construir galpão para instalação de empresa naquele local

Parágrafo Único - A presente doação se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a empresa não estiver em funcionamento, ou se desvirtuada sua finalidade.

Art. 2º - O terreno doado se reverterá ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 03 (três) anos a empresa deixar de exercer suas atividades no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 04 de agosto de 2006.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra

registrado no livro 05

nº 147 verso e 148 frente e verso

Mirai 04 108 1 2006

* Projeto de Lei nº 059/2006 aprovado em 01 de agosto de 2006.